



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA  
RDC PRESENCIAL Nº 003/2019 - CSL/UEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.980/2018 – UEMA**

**EDITAL**

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 665/2018** de 7 de novembro de 2018, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **10hr00min do dia 12 de março de 2019**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que, realizará Licitação, na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC**, na forma **PRESENCIAL**, no Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, de interesse da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** autorizada nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035.980/2018 – UEMA**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na **Lei Federal nº 12.462/2011**, no **Decreto Federal nº 7.581/2011**, na **Lei Complementar nº 123/2006**, **Decreto Estadual nº 31.553/2016**, **Decreto Estadual nº 32.930/2017** e **Lei Estadual nº 10.403/2015**, e nos casos excepcionais a aplicação da **Lei Federal nº 8.666/1993** quando a **Lei Federal nº 12.462/2011** permitir, observadas as alterações posteriores introduzidas e demais legislações pertinentes ao assunto.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Para Contratação dos serviços de ENGENHARIA para execução de **obra de substituição e adequação das instalações elétricas prediais, subestação e climatização do prédio de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.**

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

**2.1. DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 12.462/2011, pelo Decreto Federal nº 7.581/2011, pelo Decreto Estadual nº 31.553/2016 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão foi criado através da Resolução nº 102/92-CONSUN-UEMA de 18 de dezembro de 1992. O curso teve início em 1993 e o período letivo se iniciou a 8 de março daquele ano através da Resolução nº 303/96-CEE que autorizou o seu funcionamento e validou os estudos realizados pelos discentes nos períodos anteriores à vigência dessa resolução. Desde 2002, o curso se sedia no Centro Histórico de São Luís no endereço citado no **ITEM 3** do Termo de Referência.

Em razão das altas temperaturas incidentes na cidade de São Luís, sobretudo no centro da cidade, a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo necessita, para conforto de seus usuários e qualidade do curso, de que as suas salas sejam climatizadas.

Por ser um prédio localizado no Centro Histórico de São Luís, não pode receber reformas de grande porte que venham comprometer a originalidade da construção. Assim, adotou-se sistemas que não necessitam de grandes intervenções estruturais. Por este motivo, também se justifica o regime de execução e a inclusão da aquisição dos aparelhos de ar condicionado.

Obras de edificações, seja reformas ou construções, são usuais de engenharia, devendo o parcelamento em geral não ocorrer para edificações singulares. Nos casos de instalações especiais como ar condicionados poderia ser pensado o parcelamento, todavia caso tais itens fossem desvinculados da licitação desta reforma pode comprometer sua execução, visto a possíveis atrasos de cronograma de execução, devido a problemas na licitação de aquisição dos equipamentos; além de que a realização da aquisição e instalação dos equipamentos pela empresa contratada permite um maior controle de fiscalização em um único contrato, melhorando o gerenciamento e possível responsabilização, cominando também com diminuição dos valores com encargos administrativos. Como tais itens de fornecimento estão entre aqueles com percentual significativo no valor global da obra adotou-se, conforme entendimento dos órgãos de controle, para que a empresa não se torne apenas mera atravessadora no fornecimento destes insumos, BDI diferenciado a ser aplicado nos itens de ar condicionado.

**2.2. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE EXECUÇÃO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO:** O artigo 13 da Lei nº 12.462/2011 e o artigo 8º do Decreto Federal nº 7.581/2011 informam que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, porém adotou-se a forma presencial, em razão da possibilidade de prestar maiores esclarecimentos imediato aos licitantes, a facilidade de negociação de preços e julgamento das propostas, assim como em face da carência do mercado em realizar o meio eletrônico para esse tipo de objeto, restando, por conseguinte, prejudicada a competitividade em torno do certame.

**2.3. FORMA DE EXECUÇÃO:** PRESENCIAL.

**2.4. MODO DE DISPUTA:** FECHADO.

**2.5. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

**2.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO.

**3. DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O Orçamento total previamente estimado para a contratação é de **R\$ 1.574.660,00 (um milhão, quinhentos setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).**



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

4.1.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual.

4.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

4.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.1.6. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.7. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

4.1.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.10. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à COMISSÃO, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou **CARTA CREDENCIAL (ANEXO I)**.

5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou **CARTA CREDENCIAL (ANEXO I)**, deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

5.1.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2. **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

5.1.1.3. Declaração da licitante, sob as penas da lei, no caso de ME e EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

5.2. O credenciamento será conferido pela **COMISSÃO** a cada Sessão Pública realizada.

5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 5.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

5.4. O licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 5.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do **subitem 5.1.1**.

5.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**5.6.** Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma dos **subitens anteriores**.

**5.7.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo, qualquer interessado, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**5.8.** O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório serão motivo para apuração e punição, em regular processo, com a garantia da ampla defesa e do contraditório.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1.** Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em **02 (dois) envelopes** separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, estejam escrito:

**Envelope 01 – Proposta de Preços**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CSL  
RDC PRESENCIAL Nº 003/2019-CSL/MA

**Envelope 02 – Documentos de Habilitação**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CSL  
RDC PRESENCIAL Nº 003/2019-CSL/MA

**6.2.** Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serem entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

**6.3.** Após o recebimento dos envelopes dos licitantes, o Presidente declarará o encerramento da admissão de novas participações, de forma que nenhum outro licitante será autorizado a participar do certame.

**6.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**6.5. O ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

**6.5.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal do licitante, indicando o objeto licitado, o preço unitário e global expresso em Real, e prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data da sessão pública prevista neste Edital, conforme **CARTA PROPOSTA (ANEXO VIII)**.

**6.5.2. Planilha de RESUMO DA OBRA** contendo as informações resumo da proposta orçamentária, por itens agrupadores do orçamento, preço global, em moeda corrente e por extenso, os valores tanto unitários quanto totais deverão conter apenas, duas casas decimais após a vírgula, datada e assinada pelo responsável técnico da empresa licitante.

**6.5.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO III)**, planilha discriminativa de todos os itens de serviços integrantes da execução, explicitando seus quantitativos, preços unitários e totais, datada e assinada, contendo em seu cabeçalho, data.

**6.5.4.** As empresas licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária **TAMBÉM em CD ou DVD no formato EXCEL**, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

**6.5.4.1. OS VALORES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CUSTOS UNITÁRIOS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR OS VALORES DAS TABELAS DE REFERÊNCIA DO SINAPI, MUITO MENOS O DA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO SER MENORES OU IGUAIS À MEDIANA DE SEUS CORRESPONDENTES.**

**6.5.5** As licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preço **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**.

**6.5.6 Planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (ANEXO V), ofertado por item**, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de **BDI**, na Planilha de **COMPOSIÇÃO DE BDI (ANEXO VI)** e **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO VII)** aplicados e detalhados;

**6.5.7.** A Planilha de Composição de Preço Unitário deverá estar de acordo com a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO III)** e conforme o item de serviço a que se refere, assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.)

**6.6 Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas e observados os limites de desembolso previstos no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO IV)**.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**6.7. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI (ANEXO VII)** – Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

**6.8. Planilha de COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO IV)**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

**6.8.1. Na Composição dos Encargos Sociais** utilizados para formação dos preços unitários deverá ser considerada a **desoneração** instituída pela Lei nº 12.844/2013, que, ao alterar o art. 7º da Lei 12.546/11, permite a redução dos custos previdenciários das empresas de construção civil nas obras de construção de edifícios, de instalações prediais, de acabamento e outros serviços especializados de construção;

**6.8.2. A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** das empresas optantes ao Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no **ANEXO IV** da lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não incluam os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art.13,§ 3º, da referida Lei Complementar.

**6.9 TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO XV**.

**6.10 Prazo de Validade da Proposta:** não podendo ser inferior a **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contado da data da abertura da sessão deste certame;

**6.10.1** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**.

**6.11 Prazo para execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias**, corridos a contar do quinto dia de recebimento da ordem serviço.

**6.11.1 A CONTRATANTE** se reserva o direito de emitir Ordem de Serviço Parcial, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício, devendo o Cronograma Físico-Financeiro do serviço a ser adequado à mesma

**6.12** É de inteira responsabilidade de o licitante obter dos órgãos competentes informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interna e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas

**6.13** O orçamento da licitante, para a obra, deverá observar os seguintes limites:

**6.13.1** Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) deverá ser detalhado pela licitante em sua proposta, respeitando os parâmetros de referência.

**6.13.2.** É vedada a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes à CSLL e IRPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas – LDI ou na planilha de custo direto, conforme Acórdão nº 462/2010 – TCU e Acórdão 2369/2011.

**6.14** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade de técnico-profissional;

**6.15 Certidão emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento do licitante como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

**6.16** A **COMISSÃO** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

**6.17** Na hipótese de o Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

**6.18** Os documentos exigidos na formulação das propostas, considerados de caráter técnico nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA** deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro, registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** e/ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU**, com identificação e número do seu registro.

**6.19** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal/responsável técnico presente à reunião de abertura do n.º **01 - PROPOSTA DE PREÇO** e com poderes para esse fim, **sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.**

**6.20** O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

**6.21** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório/protocolo competente ou por servidor da **COMISSÃO**, com antecedência de **até 48 (quarenta e oito) horas** do recebimento dos envelopes ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**





**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**7.1.** No local, dia e hora definidos neste Edital, após ter recebido do representante credenciado de cada empresa licitante o **Envelope Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, procederá ao que se segue:

**7.1.1.** Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

**7.1.2.** Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO (ANEXO VIII)**, à vista dos demais licitantes.

**7.1.3.** Proclamação do percentual de **MAIOR DESCONTO**, indicados em cada PROPOSTA;

**7.2.** Na apreciação e julgamento das propostas de menor preço, a **Comissão de Licitação** levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MAIOR DESCONTO**, o **percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento constante no Edital**. Nesta fase a COMISSÃO poderá suspender os trabalhos para análise técnica da referida proposta de preços pela COMISSÃO, inclusive com auxílio de técnicos integrantes do corpo técnico da UEMA, caso a COMISSÃO julgue necessário, e, à procedência de diligência, se necessário, podendo ser retomada em data e horário informados aos licitantes na própria sessão, ou mediante notificação, com antecedência de pelo menos **48 (quarenta e oito) horas**, para a continuação dos trabalhos, quando divulgará o resultado da fase de classificação.

**7.2.1.** Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

**7.2.2.** A PROPOSTA DE PREÇO de maior vantajosidade será a de **MAIOR DESCONTO** ofertado, pelo valor por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a execução do objeto da licitação em questão, não podendo exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública.

**7.2.2.1.** Entre o preço GLOBAL das planilhas de preços e o preço constante na carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO VIII)**, prevalecerá o valor da PROPOSTA DE PREÇO.

**7.3.** A COMISSÃO examinará somente a proposta que apresentar o menor preço, **após verificado possível empate com base na Lei Complementar nº 123/2006**, e, somente se houver desclassificação dessa, procederá o exame da seguinte, observada a ordem crescente de preços.

**7.4.** As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar **proposta fechada** de preço inferior àquela com menor preço do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta e da documentação de habilitação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.4.1.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta com menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

**7.5.** Nas licitações em que, após o exercício de preferência aplicável as microempresas ou empresas de pequeno porte, restar configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova **proposta fechada**.

**7.5.1.** Caso o procedimento previsto no item anterior não solucione o empate em primeiro lugar, serão adotados os demais critérios de desempate previstos no artigo 25 da Lei 12.462/2011.

**7.6.** A proposta será analisada e comparada com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a COMISSÃO convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

**7.7.** Verificando-se discordância entre os preços unitários e o do GLOBAL prevalecerão o GLOBAL, sendo corrigido o preço unitário. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

**7.8.** O Presidente da COMISSÃO poderá, em sessão pública, negociar os preços visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação, nos termos do **artigo 26 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011**.

**7.8.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**7.9. Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como incorrerem em uma das situações previstas no art. 40 do Decreto Federal nº 7.581/2011; ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do **artigo 24 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.**

**7.9.1.** No caso de preços manifestamente inexequíveis:

**7.9.1.1.** Antes de desclassificar a oferta, a COMISSÃO deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

**7.9.2.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela COMISSÃO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

**7.10.** A COMISSÃO poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhes sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

**7.11.** Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.12.** Após o julgamento das propostas, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar à Comissão Setorial Permanente de Licitação as planilhas com a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados à sua proposta final nos termos do artigo 17, inc. III da Lei nº 12.462/2011, c/c com o art.43, §3º do Decreto Federal 7.581/2011.

**7.12.1.** Havendo interesse de recorrer da decisão, por parte de qualquer representante, este deverá aguardar o momento próprio para registrar sua intenção de recorrer, nos termos do **artigo 27 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e artigo 53 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.**

**8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado, conforme o indicado neste edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

**8.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.1. Registro na Junta Comercial**, no caso de empresa individual;

**8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**8.1.1.3. Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil** (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades simples acompanhadas da prova de Diretoria em exercício.

**8.1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

**8.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;**

**8.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**8.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de:

**8.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**8.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até **90 (noventa) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Quando a regularidade prevista nas alíneas “a” e “b” for comprovada por apenas uma Certidão, caberá ao licitante demonstrar a referida situação.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**8.1.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até **90** (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa relativa aos tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa de Licença e verificação fiscal – TLVF;
- c) Quando a regularidade prevista nas alíneas “a” e “b” for comprovada por apenas uma Certidão, caberá ao licitante demonstrar a referida situação.

**8.1.2.6. Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.1.2.8. Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO XI**;

**8.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.3.1. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.1.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente-ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral-ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC} + \text{Realizável a Longo Prazo-RLP}}{\text{Passivo Circulante-PC} + \text{Exigível a Longo Prazo-ELP}} \geq 1$$

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**8.1.3.1.2.** As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

**8.1.3.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI**, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

**8.1.3.1.4.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**8.1.3.1.5.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**;

**8.1.3.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da Sede da Empresa;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- b) Para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa)**: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores a qualificação mínima e prazos máximos nas parcelas de maior relevância, isto é:

| ITEM | ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO | UNID. | QUANT.    |
|------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 1    | CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA                                 | M     | 15.157,00 |
| 2    | VERGALHÃO GALVANIZADO ROSCA TOTAL                                            | UN    | 975,00    |
| 3    | TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA DE COBRE, ISOLADO COM ESPUMA ELASTOMÉRICA              | M     | 283,00    |
| 4    | LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR                       | UN    | 134,00    |
| 5    | DUTO PERFURADO-PERFILADOS CHAPA DE AÇO                                       | M     | 730,00    |

b1) Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados na tabela acima das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto de licitação.

**b2) A demonstração de experiência OPERACIONAL da empresa, se dará por meio de CAT emitida em favor do profissional a ela vinculada, no período da execução dos serviços, nos quais conste o nome da licitante como empresa executora da obra e/ou serviços.**

c) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos ao descrito neste PROJETO BÁSICO, considerando exclusivamente os seguintes itens tecnicamente relevantes:

|   |                                                                 |
|---|-----------------------------------------------------------------|
| 1 | CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA                    |
| 2 | VERGALHÃO GALVANIZADO ROSCA TOTAL                               |
| 3 | TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA DE COBRE, ISOLADO COM ESPUMA ELASTOMÉRICA |
| 4 | LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR          |
| 5 | DUTO PERFURADO-PERFILADOS CHAPA DE AÇO                          |

c1) A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, **desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU - Plenário);**

c2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

c3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

**8.4.1.1. DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, CPF, número do registro no CREA ou CAU da região competente – que se responsabilizará (ao) pela execução dos serviços, no modelo do ANEXO XII deste Edital. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico apresentados para qualificação técnica profissional.**

## 9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**9.1. DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE (ANEXO XVIII)**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:





**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**9.2.** Declaração da Empresa, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para qualquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a UEMA, podendo ser utilizado o modelo de **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA (ANEXO XIII)**, objeto deste RDC, **que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.**

- a) Qualquer informação adicional relativa à obra, se necessária, poderá ser solicitada à COMISSÃO;
- b) Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades;
- c) Declaração que desenvolverá suas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços de engenharia na administração Pública Federal, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**9.3. DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando **(ANEXO XVIII)**:

- a) Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Universidade Estadual do Maranhão**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- b) Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Universidade Estadual do Maranhão**, por intermédio do setor competente;
- c) Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

**9.4.** Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso previsto no item **10.1.3** deste Edital.

**9.5.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, **produzidos pelo próprio licitante**, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**9.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a COMISSÃO considerar o proponente inabilitado.

**9.7.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**9.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9.9.** As Certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

**9.10.** A documentação apresentada para fins de habilitação, pela licitante classificada, fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

**9.11.** Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz**.

a) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens **8.1.2.3** e **8.1.2.6** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

b) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens **8.1.2.3** e **8.1.2.6** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais

**9.12. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

**9.13. Declaração do Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências da Habilitação (ANEXO IX)** do interessado, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no **subitem 4.1** deste edital.

**9.14.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05 – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831 – São Luís/MA, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal – SICAF, ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, obrigando-se a licitante apresentar **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ANEXO XIV)**

## **10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

**10.1.1.** Sendo aceita a proposta com o **MAIOR DESCONTO** será aberto em sessão pública o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;

**10.1.2.** O exame da documentação poderá ocorrer na própria sessão ou em reunião reservada da **COMISSÃO**:

**10.1.2.1.** Concluído o exame da documentação na sessão, a **COMISSÃO** declarará **HABILITADO** ou **INABILITADO** o licitante, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**10.1.2.2.** Decidindo pelo exame da documentação em reunião reservada, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, a ser retomada em data e horário informados aos licitantes ou mediante notificação, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, para a continuação dos trabalhos, quando divulgará o resultado da fase de habilitação.

**10.1.3.** Em se tratando de licitante que comprove, nos termos deste Edital, a sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** e cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas **no item 8.1.2**, tenham alguma restrição, a esta licitante, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **COMISSÃO**, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

**10.1.3.1.** A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à **COMISSÃO** o exame da documentação de habilitação da empresa que apresentou preço global imediatamente superior.

**10.2.** Habilitada a empresa que apresentou a proposta de menor preço, será divulgada em sessão pública, como vencedor do certame ocasião em que será tomada a termo a intenção de recurso.

**10.3.** A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos.

**10.4.** No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO**, a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

**10.5.1.** Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou desclassificação anteriores.

**11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura das propostas, conforme dispõe o artigo 45, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 12.462/2011.

**11.2.** A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à **COMISSÃO**, por escrito, através da **Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL**, no endereço e horários indicados neste edital, obedecidos os seguintes critérios:

**11.2.1.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

**11.2.2.** Apresentada a impugnação à mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contento as PROPOSTAS DE PREÇO.

**11.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**11.4.** A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**11.5.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega dos envelopes, a **COMISSÃO** poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

**12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Divulgada a decisão da **COMISSÃO**, em face do julgamento da proposta, somente será cabível recurso depois de encerrado o procedimento de habilitação, se dela discordar, inclusive, devendo manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, após o resultado da habilitação, sob pena de preclusão.

**12.1.1.** Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

**12.1.1.1.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou lavratura da ata, conforme o caso.

**12.1.1.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo das razões.

**12.1.2.** É assegurada aos licitantes obter vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** destinados à regularização da documentação, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**12.3.** O recurso deverá ser dirigido a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, o encaminhar a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

**12.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5.** O recurso terá efeito **suspensivo**;

**12.6.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos;

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.7.1.** Os prazos previstos neste Edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da **COMISSÃO**.

**13. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Finalizada a fase recursal não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a COMISSÃO poderá negociar condições mais vantajosas, e quando, exauridas a negociação, encaminhará o processo ao Reitor da UEMA para adjudicação e homologação ao vencedor que apresentou maior desconto.

**13.2.** Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis prestar a Garantia Contratual prevista neste Edital e assinar o Termo de Contrato, de acordo com a **Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011** (Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC) e condições da **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO XIX)** deste Edital

**13.2.1.** O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**.

**13.2.2.** A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, caso em que, poderá a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** aplicar o disposto no artigo 40 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC).

**13.2.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.3.** Constarão na **MINUTA DO CONTRATO (Anexo XIX)**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com as normas da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com exceção das regras específicas previstas na **Lei Federal nº 12.462/2011**.

**13.4.** As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

**13.5.** No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no **Estado do Maranhão**, deverá apresentar:

**13.5.1. Certidão Negativa de Débito** com a **Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

**13.6.** Como condição para a assinatura do Contrato a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

**13.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.8.** As empresas participantes desta licitação deverão apresentar **Declaração** de comprometimento, assegurando **reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário**, de acordo com o artigo 3º, da **Lei Estadual nº 9.116/2010**, alterada pela **Lei Estadual nº 10.182/2014**, na seguinte proporção:

a) **5% (cinco por cento)** das vagas, quando da contratação de **20 (vinte)** ou mais trabalhadores;

b) **01 (uma)** vaga, quando da contratação de **06 (seis) a 19 (dezenove)** trabalhadores.

**13.8.1.** A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

**13.8.2.** A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas em Lei.

**13.9.** Será permitida a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** do objeto, com expressa anuência da UEMA, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

**13.10.** Somente será permitido o início das obras por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no parágrafo seguinte.

**13.11.** Antes do início da execução das obras por parte da subcontratada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à UEMA por meio da Prefeitura de Campus os documentos que comprovem a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.





**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**13.12.** Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução da obra, A CRITÉRIO DA EMPRESA CONTRATADA, desde que cumpram os requisitos constantes no subitem anterior

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE EXECUÇÃO DE 1% (um por cento)** do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

**14.2.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária.

**14.2.1.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**14.2.2.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

**14.2.3.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **CONTRATANTE**. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**14.2.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**14.3.** A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** poderá descontar do valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

**14.3.1.** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **GARANTIA** deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**14.4.** A **GARANTIA** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, quando do recebimento definitivo das obras.

**14.5.** Excepcionalmente, a Administração pode reter parte da garantia, após a execução do contrato, visando assegurar o cumprimento de cláusulas essenciais durante o período de vigência da garantia do objeto do contrato.

**14.6.** A garantia assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

**14.7.** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas letras "a" a "d" do item **14.6**.

**14.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na instituição indicada pela UEMA, oportunamente, em conta específica com correção monetária, em favor da UEMA.

**14.9.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**14.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**14.11.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do RDC PRESENCIAL em epígrafe, e das cláusulas contratuais.

**14.12.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela UEMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

**15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**15.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**15.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;





**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**15.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**15.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**15.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**15.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste RDC.

**15.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**15.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**15.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16. DAS DESPESAS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes dos serviços e obras contratados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 240101 – Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia Ensino Superior Desenvolvimento Tecnológico;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – Universidade Estadual do Maranhão – UEMA;

**FUNÇÃO:** 12– Educação;

**SUBFUNÇÃO:** 364 – Ensino Superior

**PROGRAMA:** 0177 – Ensino de Graduação Superior

**ATIVIDADE/ PROJETO:** 3229 – Expansão e Estruturação de Campi

**PLANO INTERNO:** EXPANDUEMA

**NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51

**ITEM DE DESPESA:** 51095

**FONTE:** 0103000000

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei nº 12.462/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011 e demais legislações aplicadas à espécie.

**17.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.3.** Os licitantes deste certame sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, e se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

**17.4.** O Edital estará disponível para consulta no site [www.licitacoes.uema.br](http://www.licitacoes.uema.br), para adquirir, os interessados devem dirigir-se a Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA, NO PRÉDIO DAS PRÓ-REITORIAS no Campus Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, São Luís – Ma, os mesmos deverão trazer MÍDIA DIGITAL (CD/DVD), para que seja gravado todos os arquivos.

**17.4.1.** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados no site da CSL e quando couber na imprensa oficial.

**17.5.** Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que poderá receber notificação ou outras informações de seu interesse, caso haja, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válidos os encaminhamentos ao endereço fornecido.

**17.6.** A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Específica sobre segurança e Medicina do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

**17.7.** A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda, conservação, proteção e reparos que se fizerem necessários de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e de toda a obra, até que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

**17.8. De acordo com a Lei Estadual nº 10.789 de 24 de Janeiro de 2018, “Art. 1º que as empresa de construção civil e prestadores de serviços no Estado do Maranhão deverão contratar e manter prioritariamente empregados**



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**trabalhadores domiciliado neste Estado, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários, exceto os casos previsto em Lei.**

**17.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **Comissão de Licitação** em contrário.

**17.10.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.11.** Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

**17.12.** Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

**17.13.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**17.14.** Este RDC poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CSL/UEMA.

**17.15.** Este edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições; sua interpretação será sempre no sentido de ampliação da disputa.

**17.16.** Aplica-se a este Edital e seus anexos inclusive ao Contrato as normas e exigências da Lei Federal nº. 12.462/2011 bem como o Decreto Federal n. 7.581/2011, independentemente de transcrição.

**17.17.** É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

**17.18.** A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo;

**17.19.** A UEMA por meio da autoridade competente poderá anular este RDC por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.20.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro.

**17.21.** Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o Projeto Básico e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

**17.22.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes **ANEXOS**:

| ANEXOS      | TIPO                                                                                                              |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I     | CARTA CREDENCIAL                                                                                                  |
| ANEXO II    | MEMORIAL DESCRITIVO                                                                                               |
| ANEXO III   | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                                             |
| ANEXO IV    | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO                                                                                      |
| ANEXO V     | COMPOSIÇÃO DE PREÇOS                                                                                              |
| ANEXO VI    | COMPOSIÇÃO DO BDI                                                                                                 |
| ANEXO VII   | COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS                                                                                    |
| ANEXO VIII  | CARTA PROPOSTA                                                                                                    |
| ANEXO IX    | DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS DA HABILITAÇÃO                                       |
| ANEXO X     | DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA                                                                 |
| ANEXO XI    | DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA                                                                                     |
| ANEXO XII   | DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO                                         |
| ANEXO XIII  | DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA                                                         |
| ANEXO XIV   | DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO                                                    |
| ANEXO XV    | TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO. |
| ANEXO XVI   | RELAÇÃO DE CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR                                                                     |
| ANEXO XVII  | PROJETO BÁSICO (PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).  |
| ANEXO XVIII | DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE                                                                                   |
| ANEXO XIX   | MINUTA DO CONTRATO                                                                                                |

São Luís (MA), XXXX de xxxxxx de 2019.

**Maria dos Remédios dos Santos Marques**  
**Presidente da CSL/MA**



ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Referência: **RDC PRESENCIAL Nº 003/2019-CSL/MA**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa **XXXX**, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Senhor **XXXX**, Carteira de Identidade nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **COMISSÃO**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA  
RDC PRESENCIAL Nº 003/2019 – CSL/MA  
ANEXO II  
MEMORIAL DESCRITIVO  
EM CD e/ou DVD**

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 035.980/2018

Rubrica:

EDITAL





**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA  
RDC PRESENCIAL Nº 003/2019 – CSL/MA**

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 035.980/2018

Rubrica:

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
EM CD e/ou DVD**

EDITAL



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA  
RDC PRESENCIAL Nº 003/2019 – CSL/MA**

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 035.980/2018

Rubrica:

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA – FÍSICO FINANCEIRO  
EM CD e/ou DVD**

EDITAL



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA  
RDC PRESENCIAL Nº 003/2019 – CSL/MA  
ANEXO V**

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 035.980/2018

Rubrica:

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
EM CD e/ou DVD**

EDITAL



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA  
RDC PRESENCIAL Nº 003/2019 – CSL/MA**

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 035.980/2018

Rubrica:

**ANEXO VI**

**COMPOSIÇÃO DO BDI  
EM CD e/ou DVD**

EDITAL





**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA  
RDC PRESENCIAL Nº 003/2019 – CSL/MA**

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 035.980/2018

Rubrica:

**ANEXO VII**

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS  
EM CD e/ou DVD**

EDITAL



ANEXO VIII

CARTA PROPOSTA

À  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Ref.: **RDC PRESENCIAL Nº 003/2019 - CSL/MA**  
Prezados Senhores,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011** (Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC) e das cláusulas constantes deste edital.
2. *Propomos à ----- Órgão Contratante ----- pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:*
  - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
  - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
  - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
  - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **RDC PRESENCIAL Nº 003/2019 - CSL/MA**, nos termos do **(ANEXO ##)** do Edital, o valor de R\$.....(.....), com **percentual de desconto de #####(#####)**, estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. O prazo de validade desta proposta é de ----- (-----) dias a contar da data da sua entrega.
5. O prazo da execução dos serviços é de -----(-----) meses, a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da Ordem de Serviço.
6. Anexos à Proposta: Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico - Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o BDI – Benefício e Despesas Indiretas.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.  
**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)**



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Ref: **RDC PRESENCIAL Nº. 00/2019–CSL/MA**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 16 do Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Ref.: **RDC PRESENCIAL Nº 003/2019 - CSL/MA**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_[*identificação completa do representante da Licitante*], como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ [*identificação completa da Licitante*] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no subitem 8.5.6 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 003/2019 - CSL/MA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Identificação e assinatura do representante legal da Empresa





**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

À  
COMISSÃO SEORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

**Ref.: RDC PRESENCIAL nº 003/2019 CSL/MA**

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indica o Senhor \_\_\_\_\_, Engenheiro \_\_\_\_\_, inscrito no Conselho \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como responsável técnico na execução dos serviços objeto do RDC em epígrafe.

Local e data

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)**



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

À  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Ref.: RDC PRESENCIAL nº 003/2019 – CSL/MA

Declaro que o técnico desta empresa \_\_\_\_\_, com registro profissional \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições do local dos serviços constante do RDC PRESENCIAL XXXXXX/2019, e demais peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos nem alegações futuras.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 003/2019 - CSL/MA**

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_  
declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o  
seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar desta licitação.  
Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

EDITAL



ANEXO XV

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE  
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

À  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Ref.: RDC PRESENCIAL nº 003/2019 – CSL/MA

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com  
sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G.  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, caso seja declarada  
vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação  
trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro  
contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO XVI**

**RELAÇÃO DE CONTRATOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR**

| Identificação<br>e<br>localização<br>dos serviços<br>(1) | Objeto<br>ou<br>natureza<br>dos<br>serviços<br>(2) | Contratante<br>(3) | Período de<br>Execução<br>(mês/ano) (4) |       | Participação<br>(5) | Valor<br>contratado<br>(6) | %<br>executar<br>(7) |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------|-------|---------------------|----------------------------|----------------------|
|                                                          |                                                    |                    | Inicial                                 | Final |                     |                            |                      |
|                                                          |                                                    |                    |                                         |       |                     |                            |                      |

- (1) Identificar e indicar a localização dos serviços obedecendo a ordem cronológica das datas de início;  
(2) Descrever o objeto da contratação;  
(3) Informar o órgão/entidade contratante;  
(4) Indicar o mês/ano de início e final da execução dos serviços;  
(5) Individual, Consórcio, Subcontrato. Em caso de consórcio ou subcontrato, indicar a percentagem de participação no faturamento;  
(6) Informar o valor do contrato;  
(7) Na hipótese de contrato/serviço em execução

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da Empresa)



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA  
RDC PRESENCIAL Nº 003/2019 – CSL/MA**

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 035.980/2018

Rubrica:

**ANEXO XVII**

**PROJETO BÁSICO (PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES E ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS - Fornecido em CD e/ou DVD)**

EDITAL





**ANEXO XVIII**

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**

À  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

Ref.: **RDC PRESENCIAL Nº 003/2019 - CSL/MA**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos inteiro conhecimento e aceitação aos preceitos legais deste edital.

- a)** Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Universidade Estadual do Maranhão**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- b)** Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Universidade Estadual do Maranhão**, por intermédio do setor competente;
- c)** Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)**



ANEXO XIX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 - UEMA  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº #####/2018 – UEMA

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI  
FAZEM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
DORAVANTE ESTABELECIDAS.**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/001-68, sediada Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical, São Luís - Maranhão, neste ato representado pelo Reitor, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº. xxx, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo/função), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF (MF) sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, decorrente da licitação na modalidade **RDC PRESENCIAL XXXXXX/2019 – CSL/MA, Tipo MAIOR DESCONTO**, na forma **PRESENCIAL, no Regime de Execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento por preço, Adjudicação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**, submetendo as partes, aos preceitos legais instituídos pela **Lei Federal nº 12.462/2011** e no **Decreto Federal nº 7.581/2011** e pela **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147** de 7 de agosto de 2014, subsidiariamente, no que expressamente couber a **Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, para CONSTRUÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações do Projeto Básico, do RDC PRESENCIAL nº XX/2019 - CSL/MA, que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente Contrato será na forma de execução indireta, sob o **Regime de Execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO**, com medição por resultados, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.462/2011 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor para a execução dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Já estão inclusos no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da UEMA:

**UNIDADE GESTORA:** 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 3229; **PLANO INTERNO:** EXPANDUEMA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51; **ITEM DE DESPESA:** 51095; **FONTE:** 0103000000

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento Art. 39 da Lei Federal nº 12.462/2011, e conseguinte no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro e executados pela **CONTRATADA**, definidos no Boletim de Execução, devidamente auferidos e atestados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Juntamente com a planilha de medição, a **CONTRATADA** deverá apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da **CONTRATADA**, valendo o recibo de transferência como prova de quitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo para pagamento do percentual de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro executado pela **CONTRATADA**, não será superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação da fatura à **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A primeira aferição dos serviços somente será paga atendida as seguintes exigências:

- I- Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra, em duas vias;
- II- Cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra junto ao Conselho Regional de Agronomia CREA/MA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão CAU/MA, respectivamente, Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS.
- III- Cópia do alvará de construção válido expedido pela Secretaria Municipal competente em duas vias;
- IV- Cópia da Garantia efetuada em favor da **CONTRATANTE** em duas vias;
- V- Medição acompanhada de um Relatório Técnico de Acompanhamento dos serviços executados no período, emitido pela empresa **CONTRATADA** para auxiliar na fiscalização da obra, desde que validada pelo fiscal da obra e do gestor do contrato, ambos representantes da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para o pagamento das demais aferições, a **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o INSS e FGTS, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aferição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e ainda, comprovação de que a **CONTRATADA** não tem pendências laborais decorrentes da execução da obra e/ou serviços aqui Contratados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO NONO** – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato no valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, equivalente a **1% (um por cento)** do valor do Contrato, consoante dispõe o Art. 39 da Lei Federal nº 12.462/2011, e conseqüente o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme **item 14** do Edital de licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O limite da garantia estabelecido no **subitem 14.1 do Edital** será definido pelo valor do Contrato correspondente a 1(um) exercício financeiro, devendo ser renovada a garantia a cada exercício financeiro subsequente até o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** poderá prestar a Garantia em qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro, a qual será recolhida em instituição bancária em aplicação que preserve o seu valor monetário ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se a opção da garantia for **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56, §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a opção da garantia for **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o seu valor será depositado em nome da **Universidade Estadual do Maranhão**, em conta poupança, em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a qual ficará aplicada a fim de manter a atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a opção da garantia for **SEGURO GARANTIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **APÓLICE** emitida por entidade em funcionamento no País, reconhecida e cadastrada no Banco Central do Brasil, em nome da **Universidade Estadual do Maranhão**, desde que explicitado cobri o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se a opção da garantia for **FIANÇA BANCÁRIA**, a garantia será prestada mediante entrega da competente **CARTA DE FIANÇA**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **Universidade Estadual do Maranhão**, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas, devendo nesse caso ser a mesma integralizada.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se o desconto da Garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Notificação, sob pena de ser descontada pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento correspondente ao valor da medição do mês seguinte.

**PARÁGRAFO NONO** – Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, **no máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que for notificada pela **Universidade Estadual do Maranhão**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Havendo prorrogação do prazo de duração do ajuste ou do prazo de conclusão do objeto a **CONTRATADA** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data da assinatura do Termo de Aditivo, reintegrará a **GARANTIA**, em relação ao prazo, sob pena de ser o valor correspondente descontado pela **CONTRATANTE** na fatura de pagamento do mês subsequente, mantendo-se o percentual de 5% (um por cento) sobre o valor do contrato, cobrindo o prazo prorrogado acrescido de mais trinta dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A Garantia somente será liberada em até **30 (trinta) dias** após a plena, perfeita e correta execução do Contrato, devendo a **CONTRATADA** solicitá-la em expediente encaminhado ao **Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, acompanhado de cópias do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e da Guia de Recolhimento da respectiva Garantia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

O presente Contrato terá vigência de **270 (duzentos e setenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se as disposições no artigo 42, da Lei Federal nº 12.462/2011.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para execução da obra objeto deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dia do recebimento da Ordem de Serviço**, emitida pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para início da obra será de **5 (cinco) dias** contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Este contrato poderá ser reajustado pelo **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM**, salvo se o prazo contratualmente previsto tiver excedido por atraso atribuído à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela **FISCALIZAÇÃO** a partir de **01 (um) ano**, contado da data de apresentação da data-base da **Planilha Orçamentária**, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data-base da **Planilha Orçamentária**. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês de apresentação da data-base da **Planilha Orçamentária**

I<sub>1</sub> = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Fica a **CONTRATADA** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** fica obrigada além das previstas no Projeto Básico:





**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- a) Apresentar em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços e fornecimentos, para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato. Para isso, a **CONTRATADA** deverá utilizar software específico de planejamento (MS Project ou similar), que atenda às especificações descritas abaixo:
- I. Estabelecer a sequência lógica de execução das atividades da estrutura analítica;
- II. Indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e caminho crítico;
- III. Alocar recursos necessários para execução das atividades;
- IV. Permitir a visualização de percentuais previstos e executados das atividades descritas na estrutura analítica, bem como, datas de execução das atividades previstas na linha de base, apresentação de tendências de início e término e início e término real das atividades.
- V. Servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais;
- VI. Servir de base para estudo de alternativas para a condução das atividades;
- VII. Permitir a elaboração das curvas de progresso físico e as subseqüentes atualizações da execução física dos serviços do Contrato.
- a) Será obrigatório à **CONTRATADA** prestar a **CONTRATANTE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.
- b) A **CONTRATADA** será responsável pela obtenção e/ou execução dos programas necessários ao atendimento aos requisitos de planejamento, programação e controle deste procedimento.
- c) Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá apresentar, com periodicidade mensal, cronograma e Relatório de Acompanhamento da obra contendo: atualização do avanço físico semanal, relatório fotográfico, comentários, pontos de atenção, relatório financeiro e histograma de mão-de-obra direta e equipamentos conforme modelo no **PROJETO BÁSICO**, sob pena de aplicações previstas na cláusula décima-quinta deste contrato.
- d) Realizar a construção, objeto deste **CONTRATO**, atendendo rigorosamente, nesta ordem, o Memorial Descritivo, o Projeto de Engenharia, a Planilha Orçamentária com o Cronograma Físico-Financeiro e o prazo de início e conclusão da obra, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- e) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
- f) Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, gravidez, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com **Universidade Estadual do Maranhão**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- g) Apresentar seus empregados, na execução dos serviços, devidamente uniformizados, identificando-os através de crachá com foto recente.
- h) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina de trabalho.
- i) Responder por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus funcionários causarem ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- j) Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE** para representa-la na execução do **CONTRATO**.
- k) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de Terceiros que tomar conhecimento em execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- l) Comprovar sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas;
- m) Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao Interesse do Serviço Público;
- n) Todos os funcionários da Empresa **CONTRATADA** que prestam serviços nas dependências da **CONTRATANTE** deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, alunos e visitantes.
- o) Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança necessários à atuação em ambiente de serviço;
- p) Permitir a fiscalização diária dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da **CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.
- s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- t) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos funcionários da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, ou a terceiro em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- u) Providenciar caçambas estacionárias para remoção de entulhos, devendo ser esvaziadas sempre que estiverem cheias;
- v) Disponibilizar uma sala, no barracão do canteiro de obras, para o Fiscal da UEMA responsável pela FISCALIZAÇÃO.
- x) Garantir junto aos órgãos competentes, o fornecimento de rede de energia e rede de água para o funcionamento regular da obra, objeto deste contrato.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - CABERÁ AINDA À CONTRATADA, QUANDO NECESSÁRIO:**

a) solicitar **OUTORGA OU DISPENSA** ao Órgão Ambiental competente para fazer uso das águas superficiais e subterrâneas, a exemplo de captações de água para processo de umectação e/ou adensamento de vias no processo de construção, restauração, reabilitação, quando da execução da obra.

b) solicitar **ALVARÁ PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO/FUNCIONAMENTO** do Canteiro de Obras, assim como a **LICENÇA AMBIENTAL OU DISPENSA** e **HABITE-SE** junto aos órgãos competentes. Ficando ainda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar **OUTORGA DE DIREITO DO USO DA AGUA** para os casos de utilização de Recursos Hídricos através de poços, e **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL OU AUTORIZAÇÃO DE LIMPEZA DE ÁREA** quando necessário a retirada da camada vegetal para a implantação do canteiro de obras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços, a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** fica obrigada além das previstas no Projeto Básico:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte delas.
- b) Rejeitar, todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações técnicas condizentes no Projeto Básico.
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos dos serviços executados, efetivamente medidos e faturados.
- e) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- f) Atestar a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que a **CONTRATADA** venha solicitar para execução do objeto contratado.
- h) Fiscalizar a execução do objeto, através do Gestor do Contrato, conforme disposto no artigo 58, III, da Lei nº 8.666/1993.
- i) Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- j) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
- k) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- l) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais, multa (s) à **CONTRATADA** dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**.
- m) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as Especificações, os Projetos e o Cronograma Físico – Financeiro;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a realização das medições, serão emitidos “Boletins de Medição dos Serviços”, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas com o “*De acordo*” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATANTE** se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado (os) ou por Comissão Fiscal.

**PARÁGRAFO SETIMO** - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA** devem ser expedidas por escrito, cabendo ainda fazer seus registros no Livro de Ocorrências diárias.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**PARÁGRAFO NONO** - As medições constarão de Folhas-Resumo, memória de cálculo e planilhas contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O Gestor do presente Contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela **CONTRATADA**.

a) O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do Contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “*in loco*”, para registrar anomalias construtivas aparentes;

c) Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

d) Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluída a execução dos serviços, será realizado o **Recebimento Provisório** do objeto, sem pendências a serem solucionadas pela **CONTRATADA**, conforme previsto no **art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993**, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

a) A fiscalização deverá recusar o **Recebimento Provisório** do objeto, enquanto houver pendências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo não superior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela **CONTRATADA**, Termo circunstanciado de **Recebimento Definitivo** do objeto, assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Recebimento Definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até **90 (noventa) dias** contados a partir do Recebimento Provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” **da Lei Federal nº 8.666/1993**.

a) O Recebimento Definitivo somente será efetuado pela **CONTRATANTE** após a comprovação pela **CONTRATADA** do pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do Contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de até **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento provisório;

b) Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo Contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à **CONTRATADA** será aplicada multa conforme previsto em Contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do previsto na Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária e serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora observando a manutenção do desconto global da proposta.

2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas na época da elaboração da planilha orçamentária de referência aplicado sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da Administração Pública.





**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

b) Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentados pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea “a”).

c) No caso da alínea “b)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

d) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO serão usadas como base para formação dos novos preços as composições em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, ou não encontrando nestas, em publicações técnicas especializadas - Tabelas para Composição de Preços para Orçamento, da Editora PINI - cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:

1) utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;

2) utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da Administração Pública;

3) utilizando a média dentre os custos obtidos em três cotações no mercado;

e) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será a média dentre os custos obtidos em três cotações no mercado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, consoante com Art. 39 da Lei 12.462/11, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta RDC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Art. 47 da Lei nº 12.462/11, Art. 111 do Decreto Federal nº 7.581/11, aplicam-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 a esta licitação e ao Contrato decorrente.

**15.1.1.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 47 da Lei 12.462/11, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

**a) Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente;

**b) Multa:**

**b-1) 0,33%** (trinta e três centésimos por cento), ao dia, pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia; quando, então, incidirá em outras cominações legais, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

**b-2)** A partir do trigésimo primeiro dia de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada a multa de **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**b-3) 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa de assinar o contrato, no prazo máximo de 5 dias, contados da sua convocação (exceção dos licitantes convocados após o prazo de validade da proposta – art. 81 da Lei 8666/1993), ou pela inexecução total do objeto desta licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas;

**b-4) 5%** (cinco por cento) calculada sobre a parte inadimplente, pela inexecução parcial quanto à execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas.

**b-5) 1%** (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão, desde que não justificado e aceito pela Administração;

**b-6) 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

**b-7) 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

**b-8) 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas da UEMA.

**15.1.1.1.** Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a UEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

a) Impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, por **prazo não superior a 05 (cinco) anos**, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores das multas poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na UEMA em relação à **CONTRATADA**, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar Contrato com a Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA** ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**, item 15.1.1.1, alínea “b” é de competência da Universidade Estadual do Maranhão, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após transcorrido o prazo de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** - Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** no **Diário Oficial do Estado-DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei nº 8.666/93, conforme dispõe Art. 39 da Lei nº 12.462/11 e Art. 63 do Decreto Federal nº 7.581/11.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATANTE** poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico da obra, e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início da obra;
- d) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) A subcontratação total do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO**

A Gestão do Contrato deverá ser executada de acordo com as disposições contidas no artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Gestor e o Fiscal do presente Contrato serão indicados por intermédio de Portaria do Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL da obra de engenharia, com expressa anuência da UEMA, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será permitido o início da obra de engenharia por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Antes do início da execução da obra de engenharia por parte da subcontratada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à UEMA os documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução da obra, A CRITÉRIO DA EMPRESA **CONTRATADA**, desde que cumpram os requisitos constantes no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as normas constantes da **Lei 12.462/2011**, **Lei Federal nº 8.666/93** e **Lei Complementar nº. 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147** de 7 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, vinculando-se ao Edital e anexos do **RDC PRESENCIAL Nº. XXXX/2019 - CSL/MA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

É competente o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, para todos os fins de direito.

São Luís..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_